

Índice de

ADEQUAÇÃO À
LGPD

SUMÁRIO

Introdução	03
Metodologia de Apuração	04
Metodologia de Coleta	08
Memória de Cálculo	09
Análise do Índice	09
Pontuação das Questões	09
Fórmula do Cálculo	10
Conclusão	11

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT, conforme o Decreto Rio nº 53914 de 31 de Janeiro de 2024, tem como um de seus objetivos centrais formular, coordenar, articular e implementar políticas e programas voltados à Integridade Pública, Transparência e Privacidade de Dados, e diante disto, diversos avanços vêm sendo pautados no que tange à proteção dos dados pessoais para todos os que acessam os serviços públicos prestados pela administração pública na cidade do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de iniciar o processo de implantação e expansão da cultura de proteção de dados pessoais nos órgãos e entidades municipais, foi publicado o Decreto Rio nº 49.558 de 6 de Outubro de 2021, que visou estabelecer os procedimentos iniciais de forma institucionalizada a serem adotados pela administração pública através de um Programa de Proteção de Dados.

O Decreto Rio nº 49.558/2021 estabeleceu a metodologia de implantação deste Programa de Proteção de Dados baseado em cinco eixos com vistas a compreender o problema, criar e revisar normativos, gerenciar riscos, elaborar instrumentos e capacitar/sensibilizar o corpo de servidores municipais.

Menos de um ano depois, foi publicada a Resolução SEGOVI nº 91 de 1º de Agosto de 2022 que instituiu, regulamentou e trouxe como um marco importante para a administração pública o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais – PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância com as orientações e pilares de uma boa governança que devem ser observadas conforme o art. 50, § 2º da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Inicialmente, a adequação à LGPD, às demais legislações e às melhores práticas, envolve uma transformação cultural que abrange os níveis estratégico, tático e operacional das instituições.

Para que isto ocorra, a Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados – SMIT, com o apoio da Gerência de Proteção de Dados, presta apoio e capacitação aos Encarregados de Dados Pessoais e aos Comitês de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como fornece modelos dos instrumentos mínimos que compõem o programa, fomentando assim a construção de uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais nos órgãos e entidades públicos municipais.

A criação do Índice tem por finalidade estabelecer diretrizes a fim de mensurar o nível de adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à LGPD, às legislações e às melhores práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade, bem como aprimorar a Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais – PGPPDP, no âmbito da Administração Pública Municipal.

E com o objetivo de identificar os avanços realizados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal na implementação dos instrumentos de governança que trata e determina a Resolução SEGOVI nº 91/2022 e a Lei 13.709/2018, a LGPD, e tendo por base as respostas enviadas pelos órgãos no questionário submetido, será calculado o Índice de Adequação à LGPD com o posterior ranqueamento dos órgãos com suas pontuações.

METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O questionário se baseia no trabalho desenvolvido pelo TCU (processo TCU nº 039.606/2020-1) e pelo TCE RJ (Processo nº 206972-5/2022) com mesmo propósito, adaptado à realidade normativa e institucional da Administração Pública Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

As perguntas foram divididas em dimensões de categorias a fim de mapear os avanços das áreas de desenvolvimento no âmbito da proteção de dados pessoais dos órgãos e entidades. São elas "Preparação", "Contexto Organizacional", "Liderança", "Capacitação", "Conformidade do Tratamento", "Direitos do Titular", "Compartilhamento de Dados Pessoais", "Violação de Dados Pessoais", "Medidas de Proteção" e "Conclusão". Vejamos cada uma delas:

Preparação

Antes de iniciar o processo de adequação à LGPD, o órgão ou entidade municipal deve adotar medidas para construir um ambiente propício para o sucesso da iniciativa. As questões abordam aspectos relacionados à identificação e ao planejamento das medidas necessárias à adequação.

Contexto Organizacional

Na dimensão "Contexto Organizacional", para alcançar os resultados pretendidos pela iniciativa de adequação à LGPD, o órgão ou entidade municipal deve avaliar questões internas e externas que são relevantes para atingir os objetivos. As questões abordam aspectos relacionados à identificação de normativos correlatos à proteção de dados pessoais que devem ser respeitados pelo órgão ou entidade municipal, à identificação das partes interessadas e à análise dos dados pessoais tratados pela organização e dos processos organizacionais que tratam esses dados.

Liderança

Na dimensão "Liderança", a alta direção deve demonstrar liderança e comprometimento com a iniciativa de adequação à LGPD. A existência e a elaboração de políticas relacionadas à proteção de dados pessoais e a nomeação de um encarregado que tenha autonomia para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) são fundamentais para o processo de adequação.

As questões são relacionadas à nomeação do encarregado e à existência de políticas que busquem assegurar a segurança das informações e da proteção dos dados pessoais.

Capacitação

Na dimensão "Capacitação", o órgão ou entidade municipal deve conduzir iniciativas para conscientizar e capacitar os colaboradores em proteção de dados pessoais. A conscientização é importante para que os colaboradores conheçam as políticas organizacionais relacionadas à proteção de dados pessoais e para que reconheçam como suas ações são importantes para a preservação da privacidade dos titulares. As ações de capacitação devem considerar diferentes níveis de envolvimento dos colaboradores no tema, de forma que aqueles que ocupam funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais recebam treinamento diferenciado, além do nível básico fornecido aos demais.

As perguntas foram divididas em dimensões de categorias a fim de mapear os avanços das áreas de desenvolvimento no âmbito da proteção de dados pessoais dos órgãos e entidades.

Conformidade do Tratamento

Na dimensão "Conformidade do Tratamento", o órgão ou entidade municipal deve ser capaz de provar que os tratamentos de dados pessoais que realiza são lícitos. Para isso é fundamental demonstrar que os princípios estabelecidos pela LGPD são seguidos e que os tratamentos são fundamentados em, ao menos, uma das bases legais descritas na legislação. São abordadas questões para avaliar se os tratamentos estão em conformidade com alguns dos princípios e se estão fundamentados em alguma base legal. Também será avaliado se a organização possui registro para documentar detalhes das atividades de tratamento.

Direitos do Titular

Na dimensão "Direitos do Titular", o órgão ou entidade municipal deve assegurar que os titulares tenham acesso a informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais. Para isso, a organização deve publicar, de maneira clara e concisa, informações relativas ao tratamento de dados pessoais. A organização também deve estar preparada para atender todos os direitos dos titulares que são elencados na LGPD. São abordadas questões relacionadas que envolvam a elaboração de política de privacidade e o atendimento aos direitos dos titulares.

Compartilhamento de Dados Pessoais

Na dimensão "Compartilhamento de Dados Pessoais", o órgão ou entidade municipal deve documentar detalhes relacionados ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros.

A realização de compartilhamento demanda a adoção de controles adequados para mitigar riscos que possam comprometer a proteção dos dados pessoais. Diante disso, a LGPD defende que as precauções a serem adotadas entre as partes envolvidas no compartilhamento sejam formalizadas em contrato e que cuidados especiais devem ser adotados no caso de transferência internacional desses dados.

Deste modo, são abordadas questões relacionadas à identificação dos dados pessoais que são compartilhados, ao registro de eventos correlatos aos compartilhamentos e à transferência internacional de dados pessoais.

Violação de Dados Pessoais

Na dimensão "Violação de Dados Pessoais", o órgão ou entidade municipal deve gerenciar incidentes de segurança da informação que envolvem a violação de dados pessoais. Deste modo, são abordadas questões relacionadas à identificação, ao registro e ao tratamento de incidentes de violação de dados pessoais. Também será avaliado se a organização dispõe de mecanismo para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares nos casos de incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Medidas de Proteção

Na dimensão "Medidas de Proteção", o órgão ou entidade municipal deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais. Para isso, convém que sejam implementados controles capazes de mitigar riscos que possam resultar em violação da privacidade.

Deste modo, serão abordadas questões relacionadas à implementação de controles para restringir e rastrear o acesso a dados pessoais e à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.

Conclusão

A dimensão "Conclusão", visa buscar informações complementares sobre os órgãos e considerações do respondente sobre o questionário, além de permitir que o respondente apresente suas próprias considerações pessoais.

METODOLOGIA DE COLETA

As perguntas serão enviadas aos órgãos e entidades da administração pública municipal através de um questionário que deverá ser preenchido pelo Encarregado de Dados e ele servirá como um instrumento de coleta de dados sobre as medidas implementadas para assegurar a conformidade com a LGPD.

É importante destacar que:

- O questionário não contempla todos os controles possíveis de serem implementados para a adequação dos órgãos/entidades municipais à LGPD.
- Há questões que abrangem controles que podem não ser aplicáveis a alguns órgãos/entidades municipais, devido ao contexto, ao porte ou aos objetivos institucionais.
- As questões tiveram como referência a própria Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, o Decreto Rio nº 49558, de 6 de Outubro de 2021, e a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de Agosto de 2022.
- Quanto à coleta, no questionário haverá a solicitação de informações dos órgãos e entidades municipais, as quais deverão ser fornecidas em um prazo de 20 (vinte) dias corridos prorrogáveis por mais 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Decreto que cria o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.
- Em todas as dez dimensões/categorias do formulário, será exigido o envio de evidência que comprove a sua resposta.
- O envio dos arquivos para evidenciar as respostas fornecidas será feito por meio da plataforma a ser definida pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados / SMIT, sendo obrigatório, e a não inclusão de arquivos, quando solicitado, impedirá o respondente de avançar para o próximo grupo de questões.
- Será oferecido capacitação prévia aos Encarregados de Dados Pessoais através da Gerência de Proteção de Dados com data e local a serem divulgados.
- Dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail ana.pvasconcellos@rio.rj.gov.br.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Análise do Índice

A metodologia teve por métrica que se um item do questionário fosse preenchido de forma que houvesse o atendimento total ao item apurado, pontuaria com 1 ponto, o atendimento parcial pontuaria com 0,75 ponto, 0,5 ponto e 0,25 ponto (a depender do quesito) e o não atendimento pontuaria com 0 pontos.

Assim, o Índice de Adequação à LGPD foi formado pelo somatório da pontuação a ser obtida em todas as questões após a avaliação das respostas enviadas, dividido pela pontuação máxima possível. Desta forma, varia de 0 a 1, e os órgãos e entidades avaliados estão sendo divididos em 4 níveis de maturidade.

Nível	De	Até
Inexpressivo	0,0000	0,1499
Inicial	0,1500	0,4999
Intermediário	05000	0,7999
Aprimorado	0,8000	1,0000

Análise do Índice

A pontuação das questões foi dividida e será avaliada nas categorias em **"Dimensão"** (que aborda os eixos da "Preparação", do "Contexto Organizacional", "Liderança", "Capacitação", "Conformidade do Tratamento", "Direitos do Titular", "Compartilhamento de Dados Pessoais", "Violação de Dados Pessoais", "Medidas de Proteção" e "Conclusão"), em **"Questões"**, em **"Alternativas"** e em **"Pontuação"**.

Quanto mais a pontuação estiver próximo de 1, mais a ação estará em conformidade.

Dimensão	Questões	Alternativas	Pontuação
A – Preparação	O Órgão/entidade conduziu iniciativa para publicar o Cronograma de Implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em seu sítio eletrônico?	Sim	1,0
		Parcialmente(cronograma se encontra em fase de desenvolvimento)	0,5
		Não	0
	O Órgão/entidade conduziu iniciativa para criar e publicar o seu Comitê de Proteção de Dados Pessoais?	Sim (em caso positivo, enviar a resolução de criação do Comitê junto com a ata da última reunião assinada pelos membros)	1,0
		Não	0

Fórmula do Cálculo

$$IAA \text{ LGPD} = \frac{\sum q^x \text{ nota Resposta } (q)}{x}$$

IAALGPD= Índice de Adequação à LGPD

Σ= Somatório

q = Nota total das respostas

x = número total de perguntas que pontuam

CONCLUSÃO

A análise e avaliação do nível de maturidade dos órgãos e entidades municipais possibilita criar um mapeamento e uma visão detalhada de onde será necessário empenhar mais esforços, onde há o atendimento pleno dos instrumentos de governança estabelecidos e nível de real desenvolvimento das diversas dimensões da adequação à LGPD, demais normativos de proteção de dados pessoais e melhores práticas.

Com base nesta premissa, esta apresentação visou demonstrar a metodologia utilizada na aplicação do Índice de Adequação à LGPD que será aplicado pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados – SMIT para toda a Administração Pública Municipal.

